

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201.02/2022

1. OBJETIVO

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DESTINADOS ATENDEREM AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE, tudo conforme especificações e condições contidas deste termo de referência e demais exigências do edital, nos termos do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, lei complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei federal nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e do código civil brasileiro (lei 10.406/2002) e Decreto Municipal nº 11/2019 de 03 de Abril de 2019.

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS.

RELAÇÃO DOS PRODUTOS:

De acordo com anexo I deste Termo;

3 – DA JUSTIFICATIVA.

3.1. As aquisições dos **MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, LABORATORIAIS, MÉDICO HOSPITALARES E DE ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA**, se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que não constam na Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Devido ao extenso rol de direitos fundamentais encartados na constituição Federal, essas solicitações para pessoas devidamente carentes implicam obrigações diversas para administração pública como fornecimento do material em anexo, estes materiais são essenciais para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença ou morte. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

3.2 No caso de itens de receituários médicos destinados a pacientes específicos, através de ordens judiciais, fica caracterizado a necessidade de especificação de marca, para que seja atingida a necessidade adequada dos referidos pacientes. Com a existência no mercado de itens com composições com diferentes tipos de ingredientes como vitaminas, minerais, proteínas e em quantidades variadas, o que torna suas indicações específicas e necessárias para determinados pacientes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos itens de acordo com anexo I deste Termo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria requisitante poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das qualidades mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

[Handwritten signature]



4.3. Ser  considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor pre o por Lote/Item, desde que atenda as exig ncias contidas neste Termo de Refer ncia e no edital de licita o.

5 - M TODOS E ESTRAT GIAS DE SUPRIMENTO.

5.1. **DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos itens licitados se dar  mediante expedi o de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZA O DE FORNECIMENTO, por parte da administra o ao licitante vencedor, que ser  de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveni ncia e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

5.1.1. A ordem de compra/autoriza o de fornecimento emitida contera o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao benefici rio do registro no seu endere o f sico, ou enviada via fac-s mile ao seu n mero de telefone, ou ainda remetida via e-mail, ao seu endere o eletr nico, cujos dados constem do cadastro ou do pr prio Preg o Eletr nico.

5.1.2. Observadas as determina es e orienta es constantes da ordem de compra/autoriza o de fornecimento, o fornecedor dever  fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e hor rios previstos, oportunidade em que receber  o atesto declarando a entrega dos itens.

5.1.3. O aceite dos itens pelo  rg o receptor n o exclui a responsabilidade civil do fornecedor por v cio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especifica es estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

5.1.4. Poder o ser firmados contratos decorrentes do Preg o Eletr nico, que ser o tratados de forma aut noma e se submeter o igualmente a todas as disposi es constantes da Lei n.  8.666/93, inclusive quanto  s prorroga es, altera es e rescis es.

5.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** *Os itens licitados dever o ser entregues no prazo m ximo de 05 (cinco) dias, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das caracter sticas que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZA O DE FORNECIMENTO pela administra o, no local, dia e hor rio estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado indicado no Munic pio de S o Lu s do Curu - CE.*

5.2.1. Para os produtos objeto deste certame, dever  ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Solicitante.

5.2.2. No caso de constata o da inadequa o dos itens fornecidos  s normas e exig ncias especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administra o os recusar , devendo ser de imediato ou no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados  s supracitadas condi es, sob pena de aplica o das penalidades cab veis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. Em nenhuma hip tese ser o concedidas prorroga es de prazo.

5.3. Os itens licitados dever o ser entregues, observando rigorosamente as condi es contidas no Termo de refer ncia, nos anexos desse instrumento e disposi es constantes de sua Carta Proposta, bem ainda  s normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do fornecimento que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do fornecimento, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administra o, para represent -lo na execu o do fornecimento. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante do fornecedor dever o ser comunicadas a seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes;



- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela Secretaria Solicitante do Município de São Luís do Curu - CE.

6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS.

6.1 Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento;
- c) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas, com identificação, e em perfeitas condições de armazenagem.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

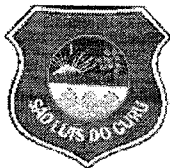
- 7.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria requisitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 7.2. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor, especialmente designada para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A presença da fiscalização da Secretaria requisitante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 7.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.

- 8.1. Fornecer o item cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.
- 8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE.
- 8.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer ITEM entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item.
- 8.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.
- 8.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

- 9.1. Designar servidor da Secretaria requisitante para proceder para recebimento dos itens;
- 9.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.



10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- f) CND – Certidão Negativa de Débitos Federais
- g) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

11 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação deve **COMPOR REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com normas prevista no Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, onde a ata terá validade de 12 meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso e no ano de 2022, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de produtos com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela unidade de Consumo da Secretaria de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2019 de 03 de Abril de 2019, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

11.2 - A natureza dos produtos a serem contratados é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, podendo, portanto, serem adquiridos **através de Pregão, em sua forma Eletrônica, para Registrar Preços com critério de julgamento por lotes obedecendo à mesma classificação dos itens**, com observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, deverá ser processada e julgada em estrita conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2019 de 03 de abril de 2019, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

12 DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES.

12.1 - É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão na forma Eletrônica ou Presencial, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si, já respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), bem como, priorizar a eficiência no Serviço Público, conforme discriminado neste Termo de Referência.

12.2 - O agrupamento em lotes de itens se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas desta secretaria, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, bem como garantir a viabilidade da entrega, uma vez que se compra com um volume maior, uma vez que, lidar com um número menor de fornecedores, para produtos da mesma natureza e que guardem relação entre si, diminui o custo administrativo de gerenciamento



de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos entre outras.

Portanto, fica claro que a opção pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

13 - DO VALOR ESTIMADO

13.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

14 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Para o fornecimento dos produtos serão emitidas **ordens de compra**, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada lote.

14.2 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através do Secretário de Saúde, Eric Victor Martins Pires e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

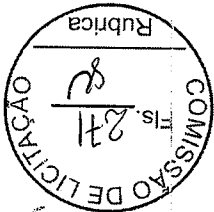
15.1 As despesas ocorreram à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento vigente de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, na dotação orçamentária própria e será certificado por ocasião de cada contratação, inerente à Secretaria contratante do Município de São Luís do Curu – CE.

São Luís do Curu – CE, 14 de março de 2022.



ANEXO I

Licitação Nº PE 1403.01/2022



Item	Descrição	Qtde	Unidade
1	LOTE I	1	UNIDADE
0001	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M (CONFORT) PAC C/ 30 UNID	150,0000	PACOTE
0002	FRALDAS ADULTAS EG (CONFORT) PAC C/ 28 UNID	360,0000	PACOTE
0003	FRALDAS ADULTAS G (CONFORT) PAC C/ 30 UNID	720,0000	PACOTE
0004	FRALDAS CALÇA ADULTA TAMANHO G (PLENTUDE) PAC C/ 16 UNID	150,0000	PACOTE
0005	FRALDAS CALÇA ADULTA TAMANHO P/M (PLENTUDE) PAC C/ 16 UNID	150,0000	PACOTE
0006	FRALDAS INFANTIL(CALCINHA) TURMA DA MÔNICA XXG - HUGGIES	150,0000	PACOTE
0007	FRALDAS INFANTIS TAMANHO G (HIPOPÓSCOBY D00) PACOTE COM 16 UNIDADES	580,0000	PACOTE
0008	FRALDAS INFANTIS TAMANHO M (HIPOPÓSCOBY D00) PACOTE COM 18 UNIDADES	440,0000	PACOTE
0009	FRALDAS INFANTIS TAMANHO P (HIPOPÓSCOBY D00) PACOTE COM 20 UNIDADES	220,0000	PACOTE
0010	FRALDAS INFANTIS TAMANHO XG (HIPOPÓSCOBY D00) PACOTE COM 14 UNIDADES	1.920,0000	PACOTE
0011	FRALDAS INFANTIS TAMANHO XXG (HIPOPÓSCOBY D00) PACOTE COM 12 UNIDADES	2.400,0000	PACOTE
0001	LEITE ISOSOURCE 1,2 - 1000ml	1.440,0000	LITRO
0002	LEITE ISOSOURCE 1,5 - 1000ml	1.440,0000	LITRO
0003	LEITE ITAMBÊ DESNATADO 400G	360,0000	LATA
0004	LEITE NESTONUTRE 800G	360,0000	LATA
0005	LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE 400G	480,0000	LATA
0006	NINHO NUTRIGOLD 800G	300,0000	LATA
0007	NINHO SEM LACTOSE 380G	300,0000	LATA
0008	NUTRISON ENERGY DANONE 1,5 KCAL/ML - 1000ML	2.880,0000	LITRO



Ceará
Governou Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 1403.01/2022

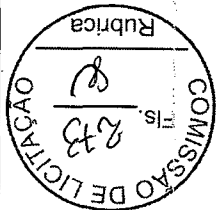
Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE II	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA- 1000mL.				
3	LOTE III	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023854	BIOFRASCO 300ML CX C/ 90 UNID <i>TRANSPARENTE, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICO. CAIXA COM 90 UNIDADES.</i>	180,0000	CAIXA
0002	010293	BOLSA DE COLOSTOMIA TRANSPARENTE <i>DESCRIÇÃO: BOLSA DRENÁVEL 1 PEÇA, TRANSPARENTE, PARA COLOSTOMIA /ILEOSTOMIA COM RESINA SINTÉTICA, TELA PROTETORA DE PELE ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL DE 15 A 60MM COM CLAMP METÁLICO.MODELO 5900 PARA 7 DIAS</i>	720,0000	UNIDADE
0003	023855	EQUIPO ESCALONADO PRÓPRIO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL PC C/ 20 <i>DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS COM CONEXÃO ESCALONADA, ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE COM TAMPÁ PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES, UMA VEZ QUE, POSSUI PINÇA ROLETE QUE GARANTE PRECISÃO NO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PACOTE COM 20 UNIDADES.</i>	360,0000	PACOTE
0004	023856	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO GRANDE (100mm X 4,5mm) CX C/ 24 <i>ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO GRANDE, MEDIDAS:100mm X 4,5mm. CAIXA COM 24 UNIDADES.</i>	100,0000	CAIXA
0005	023857	GAZE (ROLO) <i>GAZE PARA COMPRESSA NAS DIMENSÕES DE 7,5X7,5CM, 13 FIOS POR CM2, 8 DOBRAS, NÃO ESTERIL.</i>	240,0000	ROLO
0006	023858	SERINGAS DE 20 ML CX C/ 100 UNID <i>SERINGA DE 20 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ACOPLADA COM AGULHA 25 X 07 MM, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO. MINISTÉRIO DA SAÚDE.</i>	120,0000	CAIXA
0007	023901	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO CX C/ 2 UNID <i>SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO EM SILICONE 3 VIAS 20CH/FR-6,7(VOLUME DO BALÃO 15 ml) CAIXA COM 2 UNIDADES.</i>	5,0000	CAIXA
0008	023905	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO N.18/15(MARCA <i>SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO EM SILICONE, 3 VIAS, N.18/15. CAIXA COM 2 UNIDADES.</i>	5,0000	CAIXA
0009	023844	SONDA URETRAL N. 10 PC C 100 UNID <i>SONDA URETRAL N. 10, PACOTE COM 100 UNIDADES.</i>	1.800,0000	PACOTE
4	LOTE IV	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023890	ACERTIL 10MG/ COMP CX COM 30 COMP <i>ACERTIL 10MG/ COMP CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.</i>	150,0000	CAIXA
0002	023798	AEROLIM SPRAY 100MCG <i>100MCG, CAIXA COM UMA LATA AEROSSOL COM 200 DOSES COM APLICADOR + ESPAÇADOR.</i>	120,0000	CAIXA
0003	023891	ALENIA 12/400 MCG C/ 60 COMP	300,0000	CAIXA



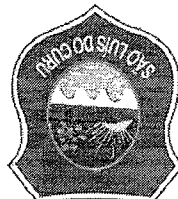
ANEXO I

Licitação Nº PE 1403.01/2022



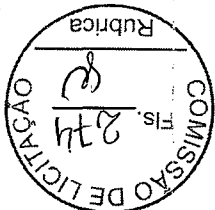
Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Prego total
4	LOTE IV	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtde	Unidade
0004	023902	AMITIZA 24MG/COMP AMITIZA 24MG. CAIXA 60 COMPRIMIDOS	80.0000	CAIXA
0005	023932	ANNITA 500MG COMPRIMIDO ANNITA 500MG COMPRIMIDO - CAIXA COM 06 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	30.0000	CAIXA
0008	023797	ATORVASTATINA 40mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	250.0000	CAIXA
0009	023796	ATROVENT 025mg SOLUÇÃO INALAÇÃO FRASCO COM 20 ML	300.0000	FRASCO
0010	023831	AZULFIN (SULFASSALAZINA 500MG) CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	100.0000	CAIXA
0011	023875	BRIMONIDINA 0,3mg/ml COLÍRIO BRIMONIDINA 0,2% 5 ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	360.0000	FRASCO
0012	023809	BUDESONIDA 32mcg SOLUÇÃO NASAL (BUSONID SPRAY) 120 DOSES, USO NASAL, SEM CONSERVANTE	120.0000	FRASCO
0014	023802	CAVILON 28ml	100.0000	FRASCO
0015	023893	CLENIL 250MG CLENIL 250MG. FRASCO	220.0000	FRASCO
0016	023803	CLOPIN 75mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	50.0000	CAIXA
0017	023834	COLÍRIO XALACOM 50 mg/ml COM 2,5 ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL EM EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO GOTELJADOR DE 2,5 ML	100.0000	FRASCO
0018	023829	COMBODART 0,5/0,4 CAIXA COM 30 CÁPSULAS	80.0000	CAIXA
0019	023800	COMPLEXO B 30ml EMBALAGEM EM FRASCO CONTENDO 30ML. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA - ABM.	100.0000	FRASCO
0020	023804	CONCOR 5mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	50.0000	CAIXA
0021	023806	DAFORIN 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	150.0000	FRASCO
0023	023933	DIGEDRAT 200MG COMPRIMIDO DIGEDRAT 200MG COMPRIMIDO - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	30.0000	CAIXA
0024	024036	DIOSMIN 900MG + 100MG COMPRIMIDO DIOSMIN 900MG + 100MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	150.0000	CAIXA
0025	023807	DORZOLAMIDA 20mg CAIXA COM 1 FRASCO COM 5ml DE SOLUÇÃO DE USO OFTÁLMICO	150.0000	CAIXA
0026	023845	ENTRESTO 97/103 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	100.0000	CAIXA
0029	023930	EXFORGEHT (VALSARTANA EXFORGEHT (VALSARTANA 160MG+HIDROCLOROTIAZIDA25MG+ANLADIPINO5MG) - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	60.0000	CAIXA
0030	023843	EXFORGEHT 320MG+25MG+ 10MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	50.0000	CAIXA
0032	023799	FENOTEROL 5mg CAIXA COM 1 FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	300.0000	FRASCO
0033	023904	FIBER NORM 5G/SACHÊ - CX COM 10 UNID FIBER NORM 5G/SACHÊ - CX COM 10 UNIDADES	80.0000	CAIXA



ANEXO I

Licitação Nº PE 1403.01/2022



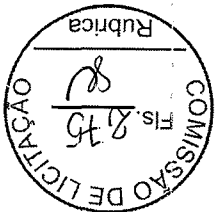
Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Preço total
4	LOTE IV	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtde	Unidade
0034	023828	FLUIR FUMARATO DE FORMOTRETEROL DI-HIDRATADO COM APRESENTAÇÕES DE 30 CAPSULAS COM INALADOR.	120,0000	CAIXA
0036	023892	FORASEQ 12MG/400MG FORASEQ 12MG/400MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.	220,0000	CAIXA
0037	023812	FORMOTEROL + BUDESONIDA 400mg CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.	150,0000	CAIXA
0038	023866	FORTINE SEM SABOR 400G FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL - 3 A 10 ANOS - 400g / 1,5 kcal/ml.	360,0000	LATA
0039	023870	GLICLAZIDA DE 60mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS COM LIBERAÇÃO PROLONGADA.	120,0000	CAIXA
0040	023876	GLIFAGE XR 500mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	80,0000	CAIXA
0041	023878	HIDRALAZINA 50mg APRESOLINA 50MG NOVARTIS COM 20 COMPRIMIDOS.	80,0000	CAIXA
0042	023877	INDAPAMIDA 1,5mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	80,0000	CAIXA
0043	023824	KOIDE D 2MG/5ML KOIDE D, XAROPE INFANTIL, 2MG + 0,25 MG/5ML,FRASCO COM 120 ML, VIA ORAL INFANTIL, DEXTROFENAMINA+BETAMETASONA, MEDICAMENTO DE ACORDO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA.	120,0000	FRASCO
0044	023934	LACTULONA 60MG/ML LACTULONA 60MG/ML - FRASCO COM 120 ML.	30,0000	FRASCO
0045	023822	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA COM 5ML.	100,0000	FRASCO
0046	023842	MESALAZINA 800 mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	50,0000	CAIXA
0047	023815	MIOFIBRAX 10MG RELAXANTE MUSCULAR APRESENTADO EM FORMAS DE COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 5MG E 10MG DE CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	80,0000	CAIXA
0048	023874	NESINA PIO COMPRIMIDO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	80,0000	CAIXA
0051	023836	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL EMBALAGENS CONTENDO 50, 100MU/ML SUSOR FR CGT 50ML.	50,0000	FRASCO
0053	023821	ÓLEO DE AMENDOAS 200 ML ÓLEO VEGETAL EXTRAÍDO DA AMÊNDOA.	100,0000	FRASCO
0054	023820	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML CONTENDO VITAMINAS A, E, ÁCIDO LINOLEICO, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS/TCM.	100,0000	FRASCO
0055	023879	PANTOPRAZOL DE 40mg CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	80,0000	CAIXA
0056	023823	PERCOF XAROPE 120/ML EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 120ML, MAIS UM COPO DE MEDIDA, EXCIPIENTES: SACAROSE, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ESSENCIA DE FRAMBÓES, CORANTE ERITROSINA E ÁGUA DEIONIZADA.	150,0000	FRASCO
0057	023851	POMADA COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G POMADA COLAGENASE + CLORANFENICOL, TUBO COM 30G.	100,0000	TUBO



ANEXO I

Licitação Nº PE 1403.01/2022

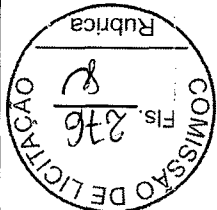


Lot	Descrição	Qt	Unidade	Prego total
4	LOTE IV	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qt	Unidade
0063	023826	RILAN NASAL 2% 15ML COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNIO, EDTATO DISSÓDICO, ÁGUA PURIFICADA. CARTUCHO COM 1 FRASCO PLÁSTICO SPRAY CONTENDO 15 ML DE SOLUÇÃO NASAL	80,0000	FRASCO
0071	023817	STOMAHESIVE PÓ PROTECTOR DE PELE COM 28,3g, 1 FRASCO DE 28,3gR.	100,0000	FRASCO
0072	023871	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 30g SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, TUBO COM 30g.	120,0000	TUBO
0073	023832	TANISEA 20MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM 45ML.	120,0000	FRASCO
0074	023830	TECNOMET 2,5MG (METOTRENATE 2,5) CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	100,0000	CAIXA
0075	023818	TOBREX COLÍRIO 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA NOVARTIS BIOCIENTIAS - 5 ML.	100,0000	FRASCO
0076	023895	TRAVAPOSTA 00,4 MG/ML COLÍRIO TRAVAPOSTA 00,4 MG/ML COLÍRIO OFTÁLMICO. FRASCO.	220,0000	FRASCO
0077	023819	TRAVOPROSTA 0,4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 2,5ML.	100,0000	FRASCO
0078	023805	TREZOR 40mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	100,0000	CAIXA
0080	023816	URSACOL 300MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100,0000	CAIXA
0081	023896	VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	150,0000	CAIXA
0083	023894	VIATINE 5 MG VIATINE 5 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	150,0000	CAIXA
0084	023850	VIATINE 5MG Schering-Plough CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS.	100,0000	CAIXA
0085	023839	XARELTO 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	80,0000	CAIXA
0086	023838	XARELTO 15MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS.	80,0000	CAIXA
0087	023837	XARELTO 20MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS.	120,0000	CAIXA
0088	023853	XIGDUO XR 5MG/ 1000MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.	150,0000	CAIXA
0089	023813	ZETIA 10mg CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	100,0000	CAIXA
0001	023873	ARIPIPRAZOL 10mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100,0000	CAIXA
0002	023888	ARISTAB 10mg ARISTAB 10MG COM 30 COMPRIMIDOS.	100,0000	CAIXA
0003	023808	CARBOLITUM 450mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	100,0000	CAIXA
0004	023810	DEPAKENE 250mg FRASCO CONTENDO 25 CAPSULAS COM 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO, VIA ORAL.	200,0000	FRASCO
0005	023840	ESCITALOPRAM 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	80,0000	CAIXA
0006	023811	ETIRA 10mg/ml	250,0000	CAIXA



ANEXO I
Licitação Nº PE 1403.01/2022



Seq	Código	Descrição	Qtde	Unidade	Preço total
5	LOTE V		1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtde	Unidade
0007	023841	FENOBARBITAL 40MH/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	300,0000	FRASCO
0008	023872	FLUOXETINA DE 20mg/ COMP CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG LEGRAND COM 30 COMPRIMIDOS	100,0000	CAIXA
0009	023846	NEULEPTIL 1% GOTAS SOLUÇÃO ORAL COM GOTAS FEDIÁTRICAS 20ml	100,0000	FRASCO
0010	023847	NEULEPTIL 4% GOTAS SOLUÇÃO ORAL CONTENDO 20ml	100,0000	FRASCO
0011	023814	OLANZAPINA 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	150,0000	CAIXA
0012	023898	PREGABALINA 75MG/COMP PREGABALINA 75MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	220,0000	CAIXA
0013	023899	PREGABALINA 100MG/COMP PREGABALINA 100MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	150,0000	CAIXA
0014	023900	PREGABALINA 150MG/COMP PREGABALINA 150MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	150,0000	CAIXA
0015	023825	PROLOPA BD 100/25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS CX. 100MG + 25MG.	300,0000	CAIXA
0016	023835	QUETIAPINA 25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100,0000	CAIXA
0017	023852	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	120,0000	CAIXA
0018	023903	RIVOTRIL 2,5MG/ML FRASCO COM 20 ML RIVOTRIL 2,5MG/ML FRASCO COM 20 ML	24,0000	FRASCO
0019	023833	SERTRALINA 50MG CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	100,0000	CAIXA
0020	023849	TRILEPTAL 60MG CAIXA COM 1 FRASCO DE SUSPENSÃO ORAL COM 100ML.	100,0000	FRASCO
0021	023827	VELLJA 30MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA. CLORIDRATO DE DULOXETINA.	100,0000	CAIXA



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DESTINADOS ATENDEREM AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01						
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$: ().						

De acordo com anexo I deste Termo

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ()

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o COMPRA referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº _____ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2022, o Município de São Luís do Curu - CE, inscrito no CNPJ Nº 07.623.051/0001-19, com sede à Rua Rochaël Moreira, S/N, Centro, São Luis do Curu - CE, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº _____ para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria _____, **RESOLVE: REGISTRAR OS PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DESTINADOS ATENDEREM AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço Lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os Lote(s) nº _____ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº _____ pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DESTINADOS ATENDEREM AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE.**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE.**
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.



- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o **FORNECIMENTO** referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do **FORNECIMENTO** dos **ITENS**, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do **FORNECIMENTO**, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O **FORNECIMENTO** dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de **FORNECIMENTO** devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** encarregada de acompanhar o **FORNECIMENTO**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do **FORNECIMENTO** a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

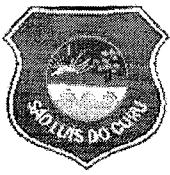
Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da



CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE SAÚDE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (*Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

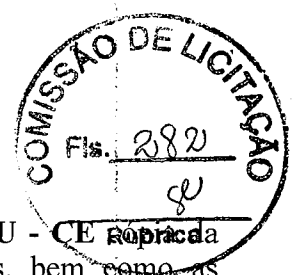
Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (*Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** eventuais desvantagens verificadas;



5.4. encaminhar a administra o da **MUNIC PIO DE S O LUIS DO CURU - CE** respectiva nota de empenho, no prazo m ximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informa es sobre a contrata o efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obriga es contidas no edital da licita o e na presente Ata, informando a administra o do **MUNIC PIO DE S O LUIS DO CURU - CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CL USULA SEXTA - DA VIG NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS:

6.1. A Ata de Registro de Pre os vigorar  a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CL USULA S TIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caber  a **SECRETARIA DE SA DE**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos pre os, dos quantitativos fornecidos e das especifica es dos PRODUTOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os pre os dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os pre os registrados, a qualquer tempo, em decorr ncia da redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vig ncia da presente ata que nas aquisi es sejam mantidas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, bem como a compatibilidade com as obriga es assumidas, inclusive, solicitar novas certid es ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegocia o de pre os registrados, para fins de adequa o  s novas condi es de mercado e de aplica o de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro  rg o da Administra o P blica que externe a inten o de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condi es ajustadas no edital da licita o e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos  rg os participantes poss veis altera es ocorridas.

Subcl usula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo   conveni ncia e ao interesse p blico, poder o ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administra o P blica, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por  rg os p blicos.

CL USULA OITAVA – DOS PRE OS REGISTRADOS:

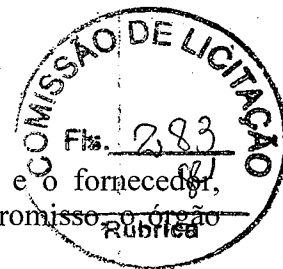
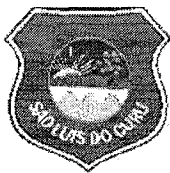
8.1. Os pre os registrados, a especifica o dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal s o os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de pre os:

8.2. A Ata de Registro de Pre os poder  sofrer altera es, obedecidas as disposi es contidas no art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.

  1  O pre o registrado poder  ser revisto em decorr ncia de eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao  rg o gerenciador **SECRETARIA DE SA DE** da Ata promover as necess rias negocia es junto aos fornecedores.

  2  Quando o pre o inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao pre o praticado no mercado o  rg o gerenciador **SECRETARIA DE SA DE** dever :

- I - convocar o fornecedor visando a negocia o para redu o de pre os e sua adequa o ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negocia o, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negocia o.



§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETARIA DE SAÚDE poderá:

IV - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO;

V - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETARIA DE SAÚDE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

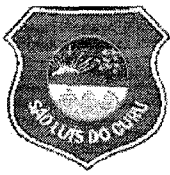
Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

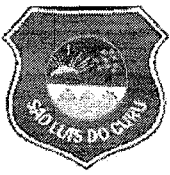
Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**.
- f) As penalidades previstas nas **alíneas "d"** e **"e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:
 - 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
 - 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços;**
 - 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 4- Comportar-se de modo inidôneo;



- 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
- h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
 - 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**.
 - 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.
- Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.
- Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser ~~cancelados de~~ pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** e será faturado em conformidade com a Ordem de FORNECIMENTO.

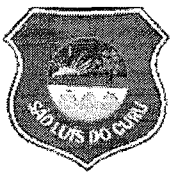
Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta - A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".



Subcl usula  nica - As despesas do exerc cio subsequente correr o   conta da dota o consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo cr dito or ament rio.

CL USULA D CIMA OITAVA - DA RESCIS O:

Subcl usula Primeira - O inadimplemento de cl usula estabelecida nesta Ata de Registro de Pre os, por parte do fornecedor, assegurar  ao **MUNIC PIO DE S O LUIS DO CURU - CE** o direito de rescindi-lo, mediante notifica o, com prova de recebimento.

Subcl usula Segunda - Al m de outras hip teses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescis o da contrata o:

- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisa o sem justa causa e pr via comunica o ao **MUNIC PIO DE S O LUIS DO CURU - CE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro pr prio efetuado pelo representante do **MUNIC PIO DE S O LUIS DO CURU - CE**.

Subcl usula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fus o, cis o ou incorpora o, ser  admitida a continua o desta contrata o desde que a execu o da presente Ata n o seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condi es de habilita o.

Subcl usula Quarta - O **MUNIC PIO DE S O LUIS DO CURU - CE**   reconhecido o direito de **rescis o administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n  8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposi es dos par grafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CL USULA VIG SIMA - DA PUBLICA O:

20.1. O **MUNIC PIO DE S O LUIS DO CURU - CE** providenciar  a publica o resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15,   2  da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993.

CL USULA VIG SIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato n o previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes ser o resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Preg o, a legisla o e demais normas reguladoras da mat ria, em especial a Lei n  8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legisla o Civil Brasileira e as disposi es do Direito Privado.

CL USULA VIG SIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As quest es decorrentes da utiliza o desta Ata, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no **MUNIC PIO DE S O LUIS DO CURU - CE**, Se o Judici ria do Estado do Estado de Cear .

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Funda o, conforme disp e o artigo 60, da Lei n  8.666/93.

S O LUIS DO CURU - CE XX de XXXXX de XXXX.

SIGNAT RIOS:

ORG O GESTOR - SECRETARIA DE _____.

GERENCIADOR Ordenador de Despesa Secretaria de _____ do Registro de Pre�os ORG�O GESTOR - SECRETARIA DE _____	
	Respons�vel

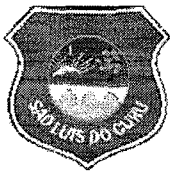


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024

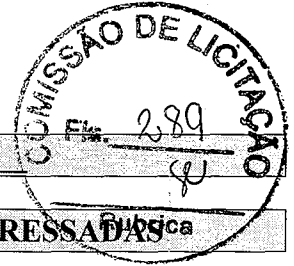


DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:	
CNPJ: _____	Responsável
	CPF N°: _____

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS _____

01. SECRETARIA DE _____
SECRETÁRIO:

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024



ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E
EMPRESAS FORNECEDOR.

DATA: __/__/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão N° _____.

LOTE _____:
ESPECIFICAÇÃO:
FORNECEDOR:



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADM N.º _____
PREGÃO ELETRONICO N.º _____
CONTRATO N.º _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO
CURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE _____ E A EMPRESA _____,
CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20___, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, por intermédio do (SECRETARIA DE _____), C.N.P.J. N.º 07.623.051/0001-19, neste ato representado pelo Secretário de _____, Senhor _____, Ordenador de Despesas da Secretária de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRONICO N.º _____**, do PROCESSO N.º _____ / _____, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2013 e Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato as >>><<, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º _____ – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º _____**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO



2.2. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos itens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias, contados da data da entrega dos itens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____, Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE _____, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO



4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1. O contrato terá vigência até ____ de ____ de ____, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ - natureza da despesa _____.
Conforme quadro em Anexo I.

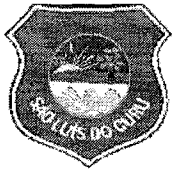
PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos itens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;



- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- k. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos itens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

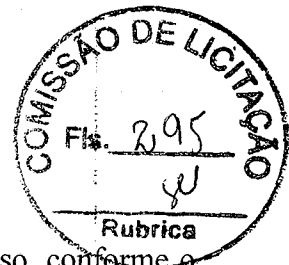
10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas



quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO N°** _____ e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

31.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

1. _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

EMPRESA:

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

R



ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçõça bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2021/2024



V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);

VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)